

RESOLUÇÃO N.º 462, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2025

Altera o art. 3º da Resolução nº 345, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 23, § 1.º, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 111, do Regimento Interno, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 345, de 11 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os valores das diárias serão fixados de acordo com os seguintes critérios:”

DESTINO	DIÁRIAS	VALORES
Belo Horizonte/MG	Alimentação	R\$ 200,00
	Estadia	R\$ 320,00
	INTEGRAL	R\$ 520,00
Capitais de Estado	Alimentação	R\$ 220,00
	Estadia	R\$ 370,00
	INTEGRAL	R\$ 590,00
Brasília/DF	Alimentação	R\$ 250,00
	Estadia	R\$ 640,00
	INTEGRAL	R\$ 890,00
Demais deslocamentos até 300 Km	Alimentação	R\$ 120,00
	Estadia	R\$ 250,00
	INTEGRAL	R\$ 370,00
Demais deslocamentos acima de 300 Km	Alimentação	R\$ 200,00
	Estadia	R\$ 320,00
	INTEGRAL	R\$ 520,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
Estado de Minas Gerais

A Ordem por princípio

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 345, de 11 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 1.º de setembro de 2025.

Renato Mayer Cruz
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG